

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº. 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

Manduri, 21 de fevereiro de 2.024.

Ofício 51/2.024

À

Prefeitura Municipal de Manduri - SP

O **Centro de Convivência de Manduri José Luiz Muller de Godoy Pereira**, entidade sem fins lucrativos, estabelecida a Rua Bahia nº. 103, Centro, na Cidade de Manduri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 57.263.923/0001-53, que tem pôr finalidade o atendimento a criança e adolescente carente de nosso município, com intuito de despertar a consciência de cidadania destes jovens, trabalhando com atividades de educação, esporte, lazer e saúde, atualmente atende 100 (Cem) crianças de ambos os sexos, vem através do presente em atenção ao ofício nº 32/2024, desta municipalidade e as Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Artigo 181, encaminhar a documentação referente a prestação de contas do exercício de 2.022/2023, referente ao Termo de Fomento Municipal nº 06/2022.

Solicitamos a análise o mais breve possível dos valores prestados e as devidas orientações caso houver mudanças na forma ou nos formulários referente a prestação de contas.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Plácido Sérgio Garcia
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº. 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ
MULLER DE GODOY PEREIRA

CNPJ: 57.263.923/0001-53

ENDEREÇO E CEP: RUA BAHIA Nº 103 CENTRO, MANDURI – SP - CEP: 18.780-000

RESPONSÁVEL (IS) PELA OSC: PLÁCIDO SÉRGIO GARCIA

CPF: 043.955.058-05

OBJETO DA PARCERIA: ATENDIMENTO A 80 CRIANÇAS EM CONTRA TURNO ESCOLAR, TENDO
COMO PROPOSTA DE SOCIALIZAÇÃO DOS MESMOS

EXERCÍCIO: 2.022/2023

ORIGEM DOS RECURSOS (1): MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR – R\$
Termo de Fomento nº. 06/2022	09/09/2022	09/09/2022 À 09/09/2023	80.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
Data prevista para o Repasse (2)	Valores Previstos (R\$)	Data do Repasse	Número do Documento de Crédito	Valores repassados R\$
09/09/2022	80.000,00	14/09/2022	556.788.000.010.334	80.000,00
(A) Saldo do Exercício Anterior				0,00
(B) Repasses Públicos no Exercício				80.000,00
(C) Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos				224,06
(D) Outras Receitas Decorrentes da Execução do Ajuste (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				80.224,06
(F) Recursos Próprios da entidade Conveniada				0,00
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)				80.224,06

(1) Verba: Federal, estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96
Utilidade Pública Estadual nº. 10472
Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03
CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788
CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53 *Inscrição Estadual: Isenta*

O (s) signatário (s), na qualidade de representante (s) da entidade Centro de Convivência de Manduri “José Luiz Muller de Godoy Pereira”, vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2.021, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): MUNICIPAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)			69.186,61	69.186,61	
Recursos Humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico hospitalar					
Gêneros Alimentícios			4.901,06	4.901,06	
Outros Materiais Consumo			5.979,75	5.979,75	
Serviços Médicos (*)					
Outros Serviços de Terceiros					
Locação Imóveis					
Locações Diversas					
Utilidades públicas (7)			2.156,64	2.156,64	
Combustíveis					
Bens Mat. Permanente					
Obras					
Despesas financeiras bancárias					
Outras Despesas					
Total Geral			82.224,06	82.224,06	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) apenas para entidades da área da Saúde.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº. 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	82.224,06
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	82.224,06
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público parceiro.

Manduri, 21 de fevereiro de 2.024.

Plácido Sérgio Garcia
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº. 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

Declaração de regularidade dos gastos e contabilização

Termo de Fomento nº 06/2022

Plácido Sérgio Garcia, brasileiro casado, Técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 1266, Parque das Abelhas na cidade de Manduri Estado de São Paulo portador do RG nº 15.251.376 SSP-SP e do Cadastro Nacional das Pessoas Físicas (CPF) 043.955.058-05, presidente do **Centro de Convivência de Manduri José Luiz Muller de Godoy Pereira**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 57.263.923/0001-53, na qualidade de responsável desta, relativo ao ajuste em epígrafe, **DECLARA** que os gastos e a contabilização das despesas e receitas deste ajuste estão regulares e perfeito segundo as normas estabelecidas, demonstradas no balancete, balanço patrimonial e na prestação de contas entregue mensalmente.

Manduri, 21 de fevereiro de 2024.

Plácido Sérgio Garcia
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº. 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

Declaração

Plácido Sérgio Garcia, brasileiro casado, Técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 1266, Parque das Abelhas na cidade de Manduri Estado de São Paulo portador do RG nº 15.251.376 SSP-SP e do Cadastro Nacional das Pessoas Físicas (CPF) 043.955.058-05, presidente do **Centro de Convivência de Manduri José Luiz Muller de Godoy Pereira**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 57.263.923/0001-53, na qualidade de responsável desta, relativo ao termo de fomento nº 06/2022, DECLARO, para os devidos fins em conformidade com a Instrução nº 01/2020 – Título III – Área Municipal – Capítulo I – Dos Repasses ao terceiro setor, artigo 181, do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo, que esta entidade não mantém em quadro diretivo membro de poder ou Ministério Público, ou de dirigente de órgão, ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seu respectivo cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Manduri, 21 de fevereiro de 2024.

Plácido Sergio Garcia
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº. 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

Declaração

Plácido Sérgio Garcia, brasileiro casado, Técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 1266, Parque das Abelhas na cidade de Manduri Estado de São Paulo portador do RG nº 15.251.376 SSP-SP e do Cadastro Nacional das Pessoas Físicas (CPF) 043.955.058-05, presidente do **Centro de Convivência de Manduri José Luiz Muller de Godoy Pereira**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 57.263.923/0001-53, na qualidade de responsável desta, relativo ao termo de fomento nº 06/2022, DECLARO, para os devidos fins e em conformidade com a instrução nº 01/2020 – Título III – Área Municipal – Capítulo I – Dos Repasses ao terceiro setor, artigo 181, do Egrégio Tribunal de Contas do estado de São Paulo, que esta entidade não efetuou contratação, nem remuneração a qualquer título, a servidor ou empregado público, ainda que prevista em leis específicas e na lei de diretrizes orçamentarias, com os recursos repassados.

Manduri, 21 de fevereiro de 2024.

Plácido Sergio Garcia
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº. 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que os abaixo relacionados são os dirigentes e conselheiros do Centro de Convivência de Manduri José Luiz Muller de Godoy Pereira.

Diretoria

Presidente - Plácido Sérgio Garcia – CPF 043.955.058-05

Vice-Presidente – Osmir Palugan – CPF 558.409.908-25

1º Tesoureiro – José Roberto Bassetto – CPF 042.186.068-54

2º Tesoureiro – Marcel Vicente Cabral – CPF 015.170.338-88

1º Secretário – Valter Roberto Zaina – CPF: 042.186.148-73

2º Secretário – Roseli Aparecida Machado Meda – CPF 137.191.878-37

- Sem remuneração

Período de atuação – 25/03/2.022 à 24/03/2.025

Conselho Fiscal

Titular – Edione Cristian Correa – CPF 300.952.818-35

Titular – Edivaldo Pelegrini – CPF 093.296.638-18

Titular – Yara Lucia Martins Meli – CPF 368.576.098-02

Suplente - Leandro Pires Gavião – CPF 311.739.168-14

Suplente – Divino Aparecido Vitolo – CPF 015.343.928-90

Suplentes – Antonio Lazaro de Castro – CPF 058.518.918-82

- Sem remuneração

Período de atuação – 25/03/2022 à 24/03/2.025

Manduri, 21 de fevereiro de 2.024

Plácido Sérgio Garcia
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº. 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Declaramos para os devidos fins que o **Centro de Convivência de Manduri José Luiz Muller de Godoy Pereira**, entidade sem fins lucrativos, estabelecida a Rua Bahia nº 103, centro na cidade de Manduri, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 57.263.923/001-53, que tem por finalidade o atendimento a criança e o adolescente carente de nosso município, com intuito de despertar a consciência de cidadania destes jovens, trabalhando com atividades de educação, esporte, lazer, e saúde, que não houve contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos.

Manduri, 21 de fevereiro de 2024

Plácido Sérgio Garcia
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº. 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

Declaração

Declaramos para os devidos fins que o solicitado no Artigo 181 das instruções 01/2020 do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo e ao ofício nº 006/2022, do setor Tesouraria desta municipalidade, que a entidade conveniada emitiu e entregou mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas junto com a conciliação bancária dos meses de setembro 2022 à junho/2023, devidamente acompanhados dos respectivos extratos bancários.

Manduri, 21 de fevereiro de 2024

Plácido Sérgio Garcia
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº. 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

Declaração Negativa

Declaramos para os devidos fins que o **Centro de Convivência de Manduri José Luiz Muller de Godoy Pereira**, entidade sem fins lucrativos, estabelecida a Rua Bahia nº 103, centro na cidade de Manduri, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 57.263.923/001-53, que tem por finalidade o atendimento a criança e o adolescente carente de nosso município, com intuito de despertar a consciência de cidadania destes jovens, trabalhando com atividades de educação, esporte, lazer, e saúde, não adquiriu bens moveis e imóveis com recursos recebidos.

Manduri, 21 de fevereiro de 2024

Plácido Sérgio Garcia
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº. 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

Declaração Negativa

Declaramos para os devidos fins que o **Centro de Convivência de Manduri José Luiz Muller de Godoy Pereira**, entidade sem fins lucrativos, estabelecida a Rua Bahia nº 103, centro na cidade de Manduri, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 57.263.923/001-53, que tem por finalidade o atendimento a criança e o adolescente carente de nosso município, com intuito de despertar a consciência de cidadania destes jovens, trabalhando com atividades de educação, esporte, lazer, e saúde, não devolveu recursos sendo que os mesmos foram integralmente aplicados.

Manduri, 21 de fevereiro de 2.024

Plácido Sergio Garcia
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº. 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins no uso das atribuições estatutárias, que as cópias dos documentos referente as despesas apresentadas nas prestações de contas do **CENTRO DE CONVIVENCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA**, durante o exercício de 2.022/2023, corresponde aos originais e contem identificação do ajuste.

Manduri 21 de fevereiro de 2.024.

Plácido Sergio Garcia
Presidente

Edione Cristian Correa
Conselho Fiscal

Edivaldo Pelegrine
Conselho Fiscal

Yara Lucia Martins Meli
Conselho Fiscal

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA

Utilidade Pública Municipal nº. 1012/96

Utilidade Pública Estadual nº. 10472

Utilidade Pública Federal MJ nº. 14.806/2000-03

CNAS 44006.002464/2001-65

Rua: Bahia, nº. 103 – Centro – CEP: 18780-000 – Manduri – SP Fone 14-3356-1788

CNPJ(MF) 57.263.923/0001-53

Inscrição Estadual: Isenta

Plácido Sérgio Garcia, brasileiro casado, Técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 1266, Parque das Abelhas na cidade de Manduri Estado de São Paulo portador do RG nº 15.251.376 SSP-SP e do Cadastro Nacional das Pessoas Físicas (CPF) 043.955.058-05, presidente do **Centro de Convivência de Manduri José Luiz Muller de Godoy Pereira**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 57.263.923/0001-53, na qualidade de responsável desta, relativo ao termo de fomento nº 06/2022, INFORMO, para os devidos fins e em conformidade com a Instrução nº 01/2020 – Título III – Área Municipal – Capítulo I – Dos Repasses ao terceiro setor, artigo 181, do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo, que não foram adquiridos bens móveis e imóveis/material permanente, com os recursos repassados durante o exercício de 2022.

Manduri, 21 de fevereiro de 2.024

Plácido Sergio Garcia
Presidente